



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1381
E-mail: pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

LEI Nº 399/2006 DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e altera o nome do cargo em comissão de Gerente de Creche para Diretor de Creche da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu – PI aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os cargos criados com os respectivos vencimentos e representação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocupantes dos cargos em comissão são os fixados nos valores constantes do anexo I.

Art. 3º. O cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Diretor de Creche da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e cidadania terá quatro nível, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Diretor Nível I, nas Unidades Escolares e Creches com até 100 (cem) alunos;
 - II. Diretor Nível II, nas Unidades Escolares e creches com 101 (cento e um) até 200 (duzentos) alunos;
 - III. Diretor Nível III, nas Unidades Escolares com 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) alunos;
 - IV. Diretor Nível IV, nas Unidades Escolares e Creches acima de 401 (quatrocentos e um) alunos.
- 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1381
E-mail: pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

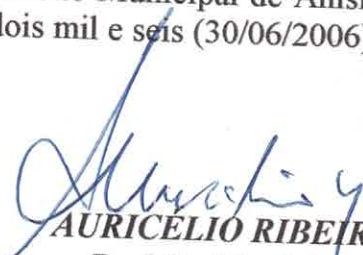
Art. 4º. Nas Unidades Escolares com mais de 400 (quatrocentos) alunos ficam criadas duas Coordenações Pedagógicas.

Art. 5º. Os cargos em comissão serão reajustados no mesmo percentual estabelecido para os cargos efetivos.

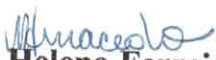
Art. 6º. Revogam-se os cargos de Diretor de Unidade Escolar Nível I e II, Gerente de Coordenação de Ensino e Gerente de Ensino e Avaliação constante no artigo 2º, letra “b”, da Lei Municipal nº. 375 de 11 de março de 2005, referente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – Piauí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (30/06/2006).


AURICELIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - Piauí aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (30/06/2006).


Maria Helena Ferreira de Macedo
Chefe de Gabinete



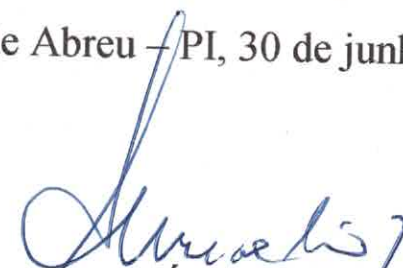
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1381
E-mail: pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

ANEXO I DA LEI 399/2006

Cria Cargos em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e altera cargo na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CARGO	Nº. DE VAGAS	VALORES E R\$
Diretor Nível I	06	R\$ 400,00
Diretor Nível II	05	R\$ 500,00
Diretor Nível III	03	R\$ 625,00
Diretor Nível IV	01	R\$ 780,00
Coordenador (a)	05	R\$ 500,00
Supervisor (a)	01	R\$ 500,00

Anísio de Abreu – PI, 30 de junho de 2006.


AURICÉLIO RIBEIRO
Prefeito Municipal